



Câmara Municipal de Canguçu

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM LEGISLATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Considerando a existência de vários loteamentos ainda não regularizados em Canguçu, o Projeto de Lei proposto tem como objetivo simplificar o processo de regularização de construções clandestinas e irregulares. Isso beneficiará tanto a população, que poderá regularizar seus imóveis, quanto a administração municipal.

Em suma, a nova redação sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares em Canguçu traz uma série de vantagens, desde a aceleração dos procedimentos até o estímulo para que as pessoas regularizem suas construções e edificações.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 11 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Romig Maron".

MARCELO ROMIG MARON
Vereador/Bancada PTB

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



Câmara Municipal de Canguçu

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“INCLUI ALINEA “d” NO INCISO V, §1º, ART 7º DA LEI Nº 795/1982”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído a alínea “d” no inciso V, §1º, Art. 7º da lei nº 795 de 13 de maio de 1982 – Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. e dá Outras Providências, com seguinte teor:

Art. 7º, §1º, V;

d) os lotes oriundos de loteamento e desdobro anteriores á 2018, terão testada mínima de 7,00m (sete metros) e área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Canguçu/RS

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: VEREADOR MARCELO ROMIG MARON

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”